



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.482 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Hilda Martins Vasconcelos.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **HILDA MARTINS VASCONCELOS**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 1.784.391 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 026.406.389-98, com o cargo de Agente de Serviços (NIV01-14).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.473,23 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), referente à competência setembro/2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL